



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA – LICITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE 1.020,16m² LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a conclusão de remanescente de obra da Construção de Praça Pública de 1.020,16m², localizada no Loteamento Bela Vista no município de Bocaina do Sul – SC, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução do saldo remanescente e adequações de projeto (aditivos técnicos de drenagem e lazer), conforme especificações na Planilha Orçamentária Atualizada.

Quadro 01 – Serviço objeto da contratação.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor
01	Contratação empresa especializada para a construção da praça pública de 1.020,16m ² localizada no loteamento Bela Vista no município de Bocaina do Sul – SC com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução do saldo remanescente e adequações de projeto.	1	Und	R\$ 507.787,51



1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A natureza da contratação do objeto desta contratação constitui serviço de natureza não continuada, deverá iniciar e finalizar em um período de tempo determinado pela administração pública.

1.3. VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de **cento e cinquenta (150) dias** a partir da emissão da ordem de serviço.

O edital, contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. OBJETIVO

Objetiva-se atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, mais especificamente a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável.

A praça proporciona o bem-estar social, com espaço de lazer, interação e cultura para a comunidade visa contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo maior satisfação da comunidade com ambientes públicos urbanos.

Este estudo resultará em uma praça pública localizada no município de Bocaina do Sul - SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

As praças são espaços públicos com grande importância como estrutura urbana, caracterizadas por um local de encontro e convívio de grupos sociais diferentes presentes na população.

Dito isto, a implantação de uma nova praça surge como necessidade para, em um local com maior disponibilidade de área, trazer o bem estar da população. Isto irá criar espaços de lazer para adultos e crianças de forma segura, além de proporcionar espaço para atividades físicas, recreação e atividades comunitárias. Além disso, este tipo de investimento fomenta a inclusão social, o que impacta de forma significativa a qualidade de vida da população.



2.1. CENÁRIO ATUAL DA PREFEITURA

Atualmente o município de Bocaina do Sul conta com uma única praça de pequeno porte localizada no centro.

2.2. PROBLEMÁTICAS EVIDENCIADAS COM O MODELO ATUAL

A praça localizada no município carece de infraestrutura completa e não possui as dimensões necessárias para oferecer uma utilização eficiente e plena do espaço público. Sua atual configuração limita a realização de atividades recreativas, culturais e sociais, prejudicando o convívio comunitário e o bem-estar dos moradores. Além disso, não há possibilidade de ampliação ou melhorias na área disponível devido a restrições físicas e estruturais do local.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

O cenário supracitado destaca a necessidade do município de prover um espaço urbano qualificado a atender melhor as demandas da população, promovendo acessibilidade, conforto e segurança para todos.

Diante dessa problemática, a solução proposta é a construção de uma praça em um novo local disponível, que atenda aos requisitos necessários à sua implantação. Esta deve oferecer uma infraestrutura moderna e espaço suficiente para a utilização diversa do espaço, gerando a integração social de diferentes grupos.

A nova praça deverá ser planejada de forma a possibilitar a realização de atividades, como lazer, convivência social e eventos culturais, promovendo a inclusão e o bem-estar de todos os moradores. Além disso, a escolha de um novo local permitirá a criação de um ambiente acessível e seguro, com equipamentos de lazer e infraestrutura que favoreça o uso coletivo e sustentável do espaço público.

Figura 1 – Localização da implantação da praça no município de Bocaina do Sul.



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul



Fonte: Gerado pelo software Google Earth, 2025.

2.4. CENÁRIO ATUAL DA OBRA

Atualmente a obra se encontra paralisada desde novembro de 2025, foram executadas a maior parte das obras de infraestrutura, com correções pontuais a serem realizadas, como tratamento de fissuras em reboco em pontos isolados. As obras de fundações se encontram praticamente finalizadas, bem como parte das drenagens e sistemas de tratamento de esgoto, além de instalações elétricas iniciadas e grande parte das alvenarias concluídas.

Sanitários:





Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

Tratamento de esgoto:



Degraus/Acessos:





Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

Fotos da obra:



Outras imagens da obra:





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente estudo objetiva a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, mais especificamente para dar continuidade ao serviço de construção de praça pública localizada no Loteamento Bela Vista no município de Bocaina do Sul. Esta solução inclui a mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos anexos.

A praça proporciona o bem-estar social, com espaço de lazer, interação e cultura para a comunidade. Um lugar público de uso coletivo e de livre circulação, ideal para atividades como caminhadas, encontro dos moradores, lazer para as crianças, práticas de esportes e, ainda, um local para a realização de eventos culturais.

Este objeto visa contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo maior satisfação da comunidade com ambientes públicos urbanos ao longo do tempo. A solução apontada é obtida como mais adequada a ser adotada neste momento para consolidar o objetivo vislumbrado pela administração em prol da população.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

- 4.1.1. O objeto está classificado como **obra**, tendo em vista a intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.2. As informações contidas nos produtos gerados serão de responsabilidade da empresa responsável por sua elaboração, quanto à veracidade e conteúdo neles apresentados.
- 4.1.3. Anotações ou registro de Responsabilidade Técnica (ART)/(RRT) relativas a todos os serviços necessários que compõem parte do objeto, devidamente quitadas.
- 4.1.4. Pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 4.1.5. Apresentação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Obra (CNO) no **prazo de 30 dias** após início da execução.
- 4.1.6. As inadequações apontadas pela Fiscalização, CEF e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência, Edital e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis ao estudo e a obras públicas, em especial:
 - I. Lei n. 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
 - II. Lei n. 9.610 de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
 - III. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas;



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

IV. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;

V. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

4.1.8. O tipo de serviço elencado no ETP deverá iniciar e finalizar em um período de tempo determinado pela administração pública. Assim o serviço não possui natureza continuada, enquadrando-se no inciso XVII do art 6 da Lei 14.133:

“XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Lei 14.133/2021).”

4.1.9. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.10. Apresentação de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, emitido em nome do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, o qual será o responsável pela execução dos serviços.

4.1.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos quando requisitado.

4.1.12. Poderão participar deste processo empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.1.13. Entregar dos serviços nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e todos documentos anexos ao edital do processo.



4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços de sua responsabilidade, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 4.2.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.2.5. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 4.2.6. Respeitar os prazos previstos no cronograma, para que se conclua o serviço conforme as especificações;
- 4.2.7. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 4.2.8. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 4.2.9. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 4.2.10. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 4.2.11. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.2.12. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 4.2.13. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 4.2.14. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/ RRTs) referentes ao objeto do contrato e



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 4.2.15. Manter o profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 4.2.16. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme
- 4.2.17. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 4.2.18. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, no local, no mínimo na carga horária e nos dias de prestação dos serviços a serem previstos na planilha orçamentária, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 4.2.19. Fornecer projeto “**As Built**”, com todas as modificações executadas autorizadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, as suas expensas;
- 4.2.20. Respeitar e cumprir, quando houver, todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 4.2.21. Dada a ordem de serviço pela contratante, é **obrigatório**, por parte da CONTRATADA, a **abertura do “Diário de obras”**, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 4.2.22. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 4.2.23. A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.2.24. Em caso de dúvida quanto a qualidade dos materiais utilizados na execução, a fiscalização poderá solicitar atestados de qualidade dos materiais e serviços atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, ou ainda o controle tecnológico, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade;
- 4.2.25. Em caso de haver esta solicitação, os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados;
- 4.2.26. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, sem implicar alterações do prazo contratual;
- 4.2.27. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 4.3.1. Promover condições para a execução contratual, objeto deste contrato;
- 4.3.2. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 4.3.3. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 4.3.4. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- 4.3.5. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- 4.3.6. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- 4.3.7. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- 4.3.8. Fiscalizar o andamento dos serviços enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.
- 4.3.9. Seguir as normas e instruções normativas pertinentes ao objeto.

4.4. SUSTENTABILIDADE

- 4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no memorial descritivo do objeto, deverão todos, contratada e prefeitura respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), os resíduos da construção civil deverão receber destino final adequado, ou ainda que se evite, dentro das possibilidades, a produção de resíduos durante a obra, sendo está uma responsabilidade compartilhada entre os três atuantes deste contrato.
- 4.4.2. Igualmente, deverá haver preferência por realizar a compra dos insumos necessários à obra e locais com as menores distâncias de transporte possível, e preferencialmente no comercio local.
- 4.4.3. Ainda em termos de sustentabilidade, os serviços devem ser executados com boa qualidade, por meio de boas técnicas, para que se evitem demoras e prejuízos desnecessários.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.5.1. É vedada a subcontratação completa do objeto e a subcontratação do serviço principal que caracteriza o objeto da contratação.
- 4.5.2. Sendo admitida subcontratação parcial de **até 30%** do valor do contrato, a partir de atendimento de requisitos e autorização da administração para tal.



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- 4.5.3. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 122º da Lei 14.133/2021.
- 4.5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5.5. A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, **devendo apresentar os comprovantes** do mesmo.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. VISTORIA

- 4.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira durante o horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone.
- 4.7.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7.3. Caso o interessado **opte por não realizar a vistoria, deverá aprestar declaração formal assinada por seu responsável técnico** capacitado para tal objeto acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução do serviço deverá ocorrer dentro de um prazo de **cento e cinquenta (150) dias**, após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. A praça deverá ser executada no Loteamento Bela Vista no município de Bocaina do Sul (Figura 1), com coordenadas geográficas -27.741366°; -49.946544°.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. Início da execução do objeto: **5 (cinco) dias úteis** da emissão da ordem de serviço;
- b. Descrição detalhada dos métodos, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no memorial descritivo e cronograma para a obra, em anexo, bem como nas considerações presentes no projeto;
- c. Cronograma de execução dos serviços pode ser verificado nas planilhas em anexo ao processo licitatório;
- d. Não será permitida a execução dos serviços em sábados, domingos, feriados e em dias de chuva (exceto serviços não prejudicados em dias chuvosos) para que seja possível fiscalizar os serviços e evitar eventuais vícios ocultos. Eventualmente será aceita a execução de serviços em dia não programado, desde que previamente comunicado ao fiscal do contrato e com motivação técnica que justifique a necessidade de execução em final de semana;
- e. Os serviços devem ser executados em horário comercial.

5.1. SERVIÇOS PRINCIPAIS

Os serviços principais a serem realizados para execução completa da obra da praça pela contratada, conforme projeto de arquitetura e engenharia anexo ao processo, consistem em:

- Administração local de obra;
- Movimentação de terra;
- Drenagem pluvial;
- Muretas e muros de contenção;
- Escadas de concreto;
- Sanitários;



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- Pergolado;
- Instalação Elétrica;
- Pisos;
- Academia ao ar livre;
- Bancos de madeira e aço;
- Lixeira em madeira e aço;
- Mesas de jogos em concreto;
- Bancos de alvenaria e madeira;
- Playground;
- Corrimão de rampas e escadas em aço tubular;
- Paisagismo;
- Base completa para chimarródromo;
- Complementos de instalações elétricas.

5.1.1. Os serviços informados são os principais, e se subdividem em diversos itens conforme a necessidade da execução do projeto efetuado.

5.1.2. Verifica-se na lista a existência de uma sequência de serviços, sendo que esta precisa ser respeitada para que seja possível uma execução da obra conforme o planejamento.

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O cronograma físico-financeiro da obra encontra-se anexo ao processo licitatório e deverá ser rigorosamente observado pela CONTRATADA, constituindo-se como referência para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, operacional e administrativa compatível com o porte e complexidade da obra, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos. Eventuais desvios no cronograma deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização.

Constatado por parte da fiscalização, desvio dos percentuais mínimos mensais do cronograma físico-financeiro, esta, poderá solicitar mediante ato administrativo informações dos motivos que causaram os atrasos, bem como solicitar formas de



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

compensação dos serviços não executados ou em atraso para os meses subsequentes, desde que não acarrete em prorrogação contratual.

5.3. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A prorrogação do prazo de execução somente será admitida em situações devidamente justificadas, desde que comprovado que o atraso não decorreu de responsabilidade da CONTRATADA.

O pedido de prorrogação deverá ser formalizado previamente ao término do prazo contratual, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência dos fatos alegados (Diário de obras, registros fotográficos, etc.), para análise e deliberação da Administração.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

6. GARANTIA DO SERVIÇO

As especificações da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), devem atender ao prazo de garantia contratual dos serviços, sendo este estabelecido no Código Civil Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7. FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

- a. Análise provisória;
- b. Termo de recebimento provisório;
- c. Análise definitiva;
- d. Termo de recebimento definitivo.

A finalização do contrato ocorrerá quando todos os serviços estiverem satisfatoriamente executados, como a aprovação em órgãos competentes, ou nas hipóteses previstas em contrato, sejam elas com aplicação das sanções cabíveis ou não.

17/26



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DIRETRIZES GERAIS

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2. As interações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que a formalidade for necessária, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para esse propósito.
- 8.1.3. O órgão ou entidade tem a prerrogativa de chamar um representante da empresa para a implementação de medidas que precisam ser realizadas imediatamente.
- 8.1.4. Após a formalização do contrato ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, que incluirá detalhes sobre as obrigações contratuais, os métodos de supervisão, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar da contratada, quando aplicável, os critérios para avaliação dos resultados e as penalidades que podem ser impostas, entre outras informações.
- 8.1.5. A contratada **deverá nomear formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços**, especificando no documento os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

8.2. FISCALIZAÇÃO

- 8.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 8.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará, dentro das atribuições do seu cargo, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO RESULTADO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição Resultado (IMR) confeccionado a partir da aferição da qualidade e quantidades da prestação dos serviços.

Entende-se que tanto a fiscalização técnica pode verificar a conclusão dos serviços, quanto a contratada pode comunicar ao fiscal a referida conclusão, e solicitar a medição dos serviços.

9.2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- a. Por análise visual para todos os serviços aparentes, o que inclui, tanto estética quanto funcionalidade do item concluído;
- b. Por medição física, com trena, estação total, entre outros, caso a caso;
- c. Por verificação de caixa, latas, embalagens contendo a descrição, marcar, padrão de qualidade dos materiais utilizados;
- d. Por acompanhamento, visando reconhecer a eficiência da execução, o tempo empregado, as soluções adotadas e na existência ou necessidade de retrabalhos.

9.2.2. Medição qualificatória para pagamento

- a. É a medição que gera à contratada o valor apto a emissão de Nota Fiscal, ou seja, é o valor a ser pago na etapa e/ou serviço.
- b. A contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a medição estar efetuada e assinada pelo fiscal.
- c. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado poderá apresentar sua medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e memoriais fotográficos.
- d. Os memoriais fotográficos devem ser apresentados em cada etapa da execução contratual devem conter as fotos da situação do local que sofrerá as intervenções antes, durante e depois dos serviços executados. Estas fotos deverão ser documentadas com data, hora e localização – Este documento é requisito para a efetuação da medição;
- e. A medição prévia não caracteriza nenhum tipo de obrigação de pagamento, sendo um documento facultativo, porém recomendado. Somente a medição do fiscal técnico é o documento que formaliza os valores a serem pagos;
- f. Esta medição prévia não caracteriza nenhum tipo de obrigação de pagamento, sendo um documento facultativo, porém recomendado. Somente a medição do fiscal técnico é o documento que formaliza os valores a serem pagos.
- g. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados.
- h. O número de medições ficará limitado a no máximo 1 medição por mês ou a cada etapa dada como concluída, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- i. A critério da fiscalização o contratado deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3. RETENÇÃO OU GLOSAS DE PAGAMENTO

9.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos, ferramentais ou maquinários exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, incluindo memoriais fotográficos e descritivos, notificações, cumprimento de prazos, fornecimento de documentações técnicas, entre outros.

9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. Deverá ser emitido termo de recebimento provisório pela fiscalização administrativa, mediante medição elaborada pela fiscalização técnica. Esta será encaminhada para a empresa contratada no e-mail informado do cadastro para no certame.

9.4.2. O prazo para o termo de recebimento definitivo começará a contar a partir da confirmação do recebimento do termo provisório. Entretanto, será considerado como ocorrido o recebimento provisório caso não haja contestação no prazo de **30 (trinta) dias**, ou seja, não havendo manifestação por parte da contratada no prazo estipulado, será considerado como recebido.

9.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119º c/c art. 140º da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.4.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, sendo este em formato de relatório ou laudo;
 - b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.4.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.4.11. O recebimento da Obra se dará mediante a apresentação da **CND de aferição e baixa da obra junto a Receita Federal** antes do recebimento provisório.
- 9.4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. LIQUIDAÇÃO

- 9.5.1. Recebida a Nota Fiscal, o pagamento tramitará no setor de contabilidade, conforme cronograma de sua responsabilidade.
- 9.5.2. É vedada a antecipação de pagamento.
- 9.5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a este item.

9.6. PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a este item.

9.7. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.7.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a este item.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1. O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Unitário - contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas

10.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.4. Valores Unitários: conforme valor estimado da licitação;

10.3.5. Valor Global: conforme valor estimado da licitação.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

- 10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 10.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

- 10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65º, §1º).

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, conforme área de atuação, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

No caso de a licitante não ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato no prazo estipulado na minuta contratual em anexo.

- b. Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente;

No caso do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Santa Catarina, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato no prazo estipulado na minuta contratual em anexo.

- c. Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

- d. No decorrer da execução do Contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 67º, §6, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- e. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico habilitado indicado deverá ser comprovada por meio de sociedade (cópia do contrato social atual), vínculo empregatício (CTPS) ou contrato específico vigente na data da abertura das propostas;
- f. Deverá ser apresentado profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- g. A comprovação de aptidão referida na alínea “f” por meio de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU competente, atestando que o responsável técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado a empresa licitante, é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, com características compatíveis com o objeto desta licitação, com no mínimo o seguintes itens listados no Quadro 2:

Quadro 02 – Acervo técnico solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE	UND
01	Execução de drenagem pluvial	68	m
02	Execução de muro de contenção	27	m ²
03	Execução de Fundação Profunda Tipo Estaca Escavada	172,5	m
04	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de concreto	212,4	m ²
05	Execução de montagem de playground	135	m ²
06*	Execução de estruturas em concreto armado (vigas e pilares)	12,2	m ³
	Execução de estruturas em concreto armado (vigas e pilares)	510	m ²

*Pode ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico deste item com uma ou outra opção exposta no Quadro 2.



Estado de Santa Catarina Município de Bocaina do Sul

Apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo correspondente Conselho competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou a correspondente a outro Conselho competente, relativo à execução de supracitada, não excedendo 50% da área da edificação para cada parcela dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Os atestados ou certidão deverão comprovar o solicitado que contemple o item no todo o serviço. Não será admitido o somatório de áreas diversas, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos no quadro acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido para cada item, ou apenas um para todos os itens;

- h. Comprovante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, mediante a juntada de certidão de vistoria conforme item 4.7 deste Termo.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.8. Os registros do licitante e do profissional, referidos na alínea 'a' do subitem anterior, cujas situações no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU não estejam REGULAR, implicarão na inabilitação do licitante.

10.9. Aos interessados em agendar a visita técnica em outros dias e horários, essas deveram ser previamente agendada com a Secretaria de Saúde, por meio do telefone (49) 3228-0241 ou por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações.

10.10. A certidão de visita técnica será firmada por técnico (Engenheiro Civil) da Secretaria de Administração e Finanças do Município e por responsável técnico da empresa interessada em participar do certame, mediante a apresentação de comprovação de capacidade técnica mínima para o ato, assim entendido a necessidade de apresentação de comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de R\$ 507.787,51 (quinhentos e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a obtenção do valor se deu conforme o Art. 23, parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/2021. A planilha orçamentária e documentos que lhe dão suporte podem ser verificados em anexo a este processo.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração as características do terreno, além de todas as informações técnicas relevantes para tal objeto.

11.3. Valores poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e no contrato em si.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para esta modalidade de investimento, conforme dotação orçamentária.

12.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. Verifica-se em anexo, o memorando interno assinado pelo técnico responsável do setor de contabilidade referente a dotação orçamentária referente a esta contratação.

Bocaina do Sul (SC), 08 de maio de 2025.

DHONES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável

DENNYLSON ALVES DOS SANTOS
Eng. Civil CREA-SC: 183461-7
Servidor Municipal